



Estado do Amazonas
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Apuí

LEI MUNICIPAL N.º 153, de 22 de Junho de 2007.

“Dispõe sobre a criação da Rua de Lazer e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 55, PARÁGRAFO 8º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

PROMULGO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL

Artigo 1º - Fica criada a Rua do Lazer, no Município de Apuí, com a finalidade de oferecer entretenimento, brincadeira e jogos às crianças e um ponto de lazer para os jovens e adultos;

Artigo 2º - O local oficial de realização dos eventos da Rua do Lazer será os trechos da Rua Mato Grosso do Sul e Avenida Rio Juma situados nas imediações do Centro Desportivo Arlindo Marmentini;

Parágrafo Único: A Rua do Lazer será realizada todos os domingos, podendo estender-se aos feriados e ser levada aos demais bairros e comunidades, indistintamente;

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos oficializará o Departamento Municipal de Trânsito para que providencie a sinalização adequada do

local e disponibilize os instrumentos necessários para e interdição das ruas nos locais de realização dos eventos;

Artigo 4º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos a adequação dos locais e a fiscalização dos eventos realizados nos demais bairros e comunidades.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria vigente a cada exercício financeiro.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 22 DE JUNHO DE 2007.

RAIMUNDO N SILVA
Ver. RAIMUNDO NONATO SILVA

Presidente em exercício da Câmara Municipal de Apuí (AM)